



Protocolado em:
MR - 1/2018 09/04/2018 11:18

Referente ao PROCESSO Nº 30/2018 - PROJETO DE LEI nº 25/2018
MENSAGEM RETIFICATIVA nº 1/2018

ao Projeto de Lei nº 25/2018, contido no Processo Legislativo nº 30/2018, que dá nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei nº 6.025, de 12 de junho de 2003, que cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

Com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei acima ementado, encaminhamos a presente Mensagem propondo a substituição do texto integral, conforme segue:

“Dá nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei nº 6.025, de 12 de junho de 2003, que cria programa de prevenção de acidentes nas Escolas Públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 6.025, de 12 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º ...

...
§ 2

Para todos os efeitos, o exercício de representação na CIPAVE é considerado atividade relevante, devendo o Poder Executivo Municipal oferecer aos membros das CIPAVE's os meios necessários ao pleno desempenho de suas atribuições e conceder certificados e elogios a constar na folha funcional dos que forem servidores públicos.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.”

Assim, solicitamos a deliberação da matéria através do texto apresentado na presente Mensagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Caxias do Sul, 9 de abril de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal